



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>90103/2025</b>  <b>Processo: 193/2025</b> <b>Memorando nº 6.240/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>  <b>SRP</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09h00min do dia 17/12/2025</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>09h00min do dia 17/12/2025</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP</b>	

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros para os próprios públicos, para o Município de Chopinzinho.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 121.254,38 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**3.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**



#### **4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

##### **4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### **4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### **4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

#### **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Desritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### **5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:**

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira;

Página 4 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Página 6 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.28.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**5.28.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

**6.3.1** Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais

Página 10 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

Página 11 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da

Página 12 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Página 13 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Página 14 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros para os próprios públicos, para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

1.1.1 A contratação ficará restrita a empresas sediadas ou estabelecidas no Município de Chopinzinho, em conformidade com a justificativa no item 2.2 constante neste processo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Fornecimento e instalação de vidro canelado de 3 mm de espessura, em prédios e espaços públicos municipais, em quaisquer metragens solicitadas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.	M <sup>2</sup> Instalado	61	272,43	16.618,23
02	Fornecimento e instalação de vidro liso fumê 4 mm de espessura, em prédios e espaços públicos municipais, em quaisquer metragens solicitadas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.	M <sup>2</sup> Instalado	21	313,26	6.578,46
03	Fornecimento e instalação de vidro liso transparente 4 mm de espessura, em prédios e espaços públicos municipais, em quaisquer metragens solicitadas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.	M <sup>2</sup> Instalado	74	264,15	19.547,10
04	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê 8 mm de espessura, em prédios e espaços públicos municipais, em quaisquer metragens solicitadas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.	M <sup>2</sup> Instalado	11	557,68	6.134,48
05	Fornecimento e instalação de vidro temperado transparente 8 mm de espessura, em prédios e espaços públicos municipais, em quaisquer metragens solicitadas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.	M <sup>2</sup> Instalado	39	530,43	20.686,77
06	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê 10 mm de espessura, em prédios e espaços públicos municipais, em quaisquer metragens solicitadas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.	M <sup>2</sup> Instalado	27	612,70	16.542,90
07	Fornecimento e instalação de vidro temperado transparente 10 mm de espessura, em prédios e espaços públicos municipais, em quaisquer metragens solicitadas, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.	M <sup>2</sup> Instalado	63	557,88	35.146,44
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 121.254,38	

#### 1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Os serviços e materiais descritos deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos os produtos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da

Página 15 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação.

### **1.3 Da responsabilidade técnica**

**1.3.1** Os serviços em questão referem-se à substituição de vidros quebrados, sem envolver alteração estrutural, modificação das especificações técnicas do projeto ou interferência em elementos que comprometam a estabilidade e segurança estrutural da edificação. Dessa forma, não se exige o acompanhamento técnico formal durante a execução. Contudo, a empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, capacitada para o manuseio e a instalação segura dos vidros, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis e a segurança dos usuários.

### **1.4 Da padronização**

**1.4.1** Não se aplica.

### **1.6 Do fornecimento**

**1.6.1** A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**1.6.2** As empresas contratadas deverão atender integralmente às demandas solicitadas, independentemente da quantidade ou do montante solicitado, bem como do local de entrega definido pela Administração, dentro dos limites territoriais abrangidos pelo contrato, observados os prazos e condições estabelecidos. O não atendimento a essas determinações, sem justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**1.6.3** Os serviços deverão ser realizados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades solicitadas e nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.3 deste Termo. O prazo máximo para a entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração, sendo tal exigência justificada pela necessidade de garantir a segurança e o adequado funcionamento das edificações públicas, evitando prejuízos decorrentes de atrasos na reposição dos materiais.

**1.6.3.1** Para assegurar o atendimento tempestivo das demandas referentes, que abrangem o fornecimento e a instalação de vidros, cujos serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação das Secretarias Municipais, e considerando que não será permitida a subcontratação, a empresa contratada deverá possuir sede administrativa estabelecida no Município de Chopinzinho.

### **1.7 Das amostras**

**1.7.1** Não se aplica.

## **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

### **2.1 Da justificativa**

**2.1.1** Conforme os itens 3.5 e 3.12 da ABNT NBR 5674:1999, os serviços de manutenção consistem em intervenções realizadas sobre edificações e seus componentes, com o objetivo de conservar ou recuperar a capacidade funcional das estruturas, observando criteriosamente os princípios de segurança, saúde e bem-estar dos usuários dos ambientes.

**2.1.2** Todos os prédios públicos possuem, em sua estrutura, janelas e portas de vidro. Esses materiais, embora essenciais, apresentam fragilidade natural e, em caso de quebra, necessitam de substituição imediata, uma vez que sua integridade está diretamente ligada à segurança das pessoas e à preservação do patrimônio público.

**2.1.3** Dessa forma, torna-se fundamental garantir a aquisição contínua desses materiais, assegurando a manutenção das condições adequadas de uso, segurança e conservação das edificações, bem como o atendimento imediato a situações de risco ou danos emergenciais.

Página 16 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**2.1.4** Foi executado o Pregão nº 82/2025, cujo objeto incluía a contratação dos materiais em referência. Contudo, os itens correspondentes aos materiais de vidro resultaram fracassados, em virtude da ausência de propostas válidas e/ou valores ofertados abaixo dos praticados pelo mercado. Diante dessa situação, e considerando a necessidade contínua e imediata de reposição desses materiais para garantir a segurança e a manutenção das edificações públicas, tornou-se imprescindível a adoção de novo procedimento de contratação, com base nos preços devidamente reajustados e compatíveis com as condições atuais de mercado.

## **2.2 Da limitação geográfica para o fornecimento e instalação dos vidros:**

**2.2.1** A restrição geográfica para contratação da empresa responsável pelo fornecimento e instalação de vidros para as Secretarias Municipais de Chopinzinho fundamenta-se na necessidade de reposição em até 24 horas, por questões de segurança dos prédios públicos.

**2.2.2** Nos anos de 2020 e 2021, contratos firmados com empresas localizadas a mais de 200 km do Município (processos nº 159/2020 e nº 145/2021) resultaram em atrasos, recusas na entrega de pequenas quantidades e falhas na execução dos serviços, culminando inclusive em rescisão contratual por inexecução parcial (processo nº 145/2021). Tais problemas ocorreram devido à distância e à logística incompatível com a urgência exigida.

**2.2.3** O Município possui 46 próprios públicos, sendo 33 localizados na área urbana e 13 na zona rural (entre 5 e 36 km da sede), o que exige deslocamento rápido para medições, manuseio e instalação dos vidros. Assim, a localização da empresa no perímetro urbano é imprescindível para garantir o cumprimento do prazo máximo de 24 horas.

**2.2.4** Além do aspecto logístico, a exigência se justifica pelo fator segurança. Vidros quebrados ou danificados em prédios públicos representam risco à integridade física de servidores, alunos, pacientes e usuários em geral, bem como aumentam a vulnerabilidade patrimonial, facilitando acessos indevidos e ações de vandalismo. A reposição imediata é, portanto, medida preventiva e corretiva indispensável para preservar tanto a segurança das pessoas quanto a proteção do patrimônio público.

**2.2.5** Ressalta-se que o presente processo não permitirá a subcontratação do objeto licitado, de forma que a execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora. Assim, não será possível a participação de empresas estabelecidas fora do Município que pretendam apenas manter um ponto de apoio ou entreposto local, uma vez que tal prática caracterizaria subcontratação indireta e contrariaria as exigências do edital.

**2.2.6** Importante destacar que não se adotou como critério a limitação por quilometragem, uma vez que essa forma de restrição poderia permitir a participação de empresas localizadas em municípios vizinhos, mas que, na prática, não dispõem da estrutura física, logística e operacional necessária dentro do Município de Chopinzinho para assegurar a reposição imediata dos vidros. Dessa forma, a mera fixação de distância em quilômetros não garante a disponibilidade e a agilidade requeridas. **Assim, optou-se pela exigência de que a empresa esteja sediada e em funcionamento no perímetro urbano de Chopinzinho, o que assegura resposta rápida, efetividade na execução e redução de riscos à segurança dos prédios públicos e dos usuários.**

**2.2.7** Tendo em vista que o Município conta com, no mínimo, sete empresas sediadas no perímetro urbano, plenamente aptas a atender à demanda nos moldes solicitados, tanto para o cumprimento da entrega dos serviços no prazo estabelecido quanto para o adequado enquadramento ao artigo 47, conclui-se que a restrição geográfica estabelecida não compromete a competitividade do certame. Ao contrário, tal medida assegura maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços.

**2.2.7.1** Aluvidro Vidraçaria e Esquadria em Alumínio Ltda, CNPJ nº 51.718540/0001-46;

**2.2.7.2** Antônio de Souza 86674898987 – ME (JKS Vidros Temporados), CNPJ nº 14.345.008/0001-02;

**2.2.7.3** Comércio de Vidros Boca Santa Ltda - ME (Vidraçaria Boca Santa), CNPJ nº 12.395.340/0001-45;

**2.2.7.4** Jair Antônio Zanella Ltda – ME, (Vidraçaria Zanella), CNPJ nº 13.125.805/0001-03;

**2.2.7.5** José Leonardo de Quadros 04338743921 – ME, CNPJ nº 18.900.732/0001-01;

**2.2.7.6** Karline Piran Decorações e Esquadrias Ltda, CNPJ nº 50.472.691/0001-02;

Página 17 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.2.7.7 Schechelck & Presa Ltda – ME (Ferro & Arte), CNPJ nº 12.523.316/0001-47.

## 2.3 Da destinação / aplicação – dos serviços

### 2.3.1 Secretaria de Administração e Finanças

2.3.1.1 A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, do Desenvolvimento Econômico e o Cemitério Público Municipal.

2.3.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

2.3.1.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro;

2.3.1.1.3 Cemitério Municipal, localizado no prolongamento da Rua Mario Ceni.

### 2.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

2.3.2.1 A Secretaria de Agricultura, além dos prédios públicos construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro.

### 2.3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

2.3.3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos humanos tem sob sua responsabilidade a manutenção 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

2.3.3.1.1 Prédios da sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, 4645, centro, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com 156,25 metros quadrados;

2.3.3.1.2 Prédio do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados;

2.3.3.1.3 Casa de acolhimento de crianças e adolescentes Instituição Casa Lar, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, imóvel locado com 378,00 metros quadrados.

### 2.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.3.4.1 A Secretaria Municipal de Educação, mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre: Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; também mantém o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções, além da Casa Familiar Rural localizada na Comunidade da Campina que tem por objetivo o desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvem a terra, pelo qual o Município, ajuda a manter a Casa.

#### 2.3.4.1.1 Escolas localizadas no perímetro rural

2.3.4.1.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados;

2.3.4.1.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettiga, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede

Página 18 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados;

**2.3.4.1.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados;

**2.3.4.1.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados;

**2.3.4.1.1.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km de sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva;

### **2.3.4.1.2 Escolas localizadas no perímetro urbano**

**2.3.4.1.2.1** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada Rua Afonso Pena, 4603, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados;

**2.3.4.1.2.3.4** Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499/3837, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados;

**2.3.4.1.2.3** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados;

**2.3.4.1.2.4** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, 3669, Bairro Frei Vito, com área construída de 2.434,71 metros quadrados;

**2.3.4.1.2.5** Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados;

### **2.3.4.1.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano**

**2.3.4.1.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados;

**2.3.4.1.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência, com área construída de 700,00 metros quadrados;

**2.3.4.1.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados;

**2.3.4.1.3.4** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados;

**2.3.4.1.3.4** Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados;

### **2.3.4.1.4 Demais prédios**

**2.3.4.1.4.1** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, área construída de 588,00 metros quadrados;

**2.3.4.1.4.2** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, área construída de 289,40 metros quadrados;

**2.3.4.1.4.3** Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4894, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados;

**2.3.4.1.2.3** O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados;

**2.3.4.1.4.5** Prédios da Casa Familiar Rural, localizados na Comunidade da Campina, a 5,00 Km da sede do Município, construção com área de 528,52 metros quadrados.

### **2.3.5 Secretaria Municipal de Saúde**

**2.3.5.1** A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 13 estabelecimentos,

Página 19 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

que prestam serviços na área da Saúde.

#### **2.3.5.1.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:**

**2.3.5.1.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, com área construída de 2.194,13 metros quadrados;

**2.3.5.1.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado nos fundos da Unidade Central, com área construída de 397,21 metros quadrados;

**2.3.5.1.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5250, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados;

**2.3.5.1.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte, 3472, Bairro Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados;

**2.3.5.1.1.5** Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, com área construída de 576,82 metros quadrados.

#### **2.3.5.1.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:**

**2.3.5.1.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados;

**2.3.5.1.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

**2.3.5.1.2.3** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, localizada na Comunidade de Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

**2.3.5.1.2.4** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, localizada na Comunidade de Mato Branco, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados;

**2.3.5.1.2.5** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados;

**2.3.5.1.2.6** Unidade Básica de Santa Maria, localizada na Comunidade de Santa Maria, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados

**2.3.5.1.2.7** Unidade Básica de São Francisco, localizada no Distrito de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados;

**2.3.5.1.2.8** Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada no Distrito de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados.

#### **2.3.6 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo**

**2.3.6.1** As Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo possui sob sua responsabilidade os Prédios da Secretaria e o prédio da Defesa Civil.

**2.3.6.1.1** Prédios da antiga prefeitura, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei vito, construção com área de 856,41 metros quadrados e o barracão da oficina mecânica, construção com 699,17 metros quadrados;

**2.3.6.1.2** O prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4704, Bairro São Sebastião, construção com área de 206,89 metros quadrados.

#### **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros, por meio do sistema de registro de preços, para o atendimento das demandas dos diversos próprios públicos municipais.

**3.2** A opção pela contratação conjugada de fornecimento e instalação assegura maior controle técnico e operacional sobre o objeto, reduzindo riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, bem como eventuais atrasos decorrentes de contratações separadas. Além disso, garante padronização na qualidade dos insumos empregados, uniformidade nos métodos de execução e melhoria na durabilidade e segurança

Página 20 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



das instalações.

**3.3** Considerando que a demanda é recorrente e comum a diferentes Secretarias Municipais, a realização do certame de forma centralizada e unificada possibilita economia de escala, otimização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, evitando a duplicitade de procedimentos licitatórios e simplificando a gestão contratual.

**3.4** Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Chopinzinho, atendendo plenamente às necessidades identificadas no estudo preliminar. Não se identifica, portanto, a necessidade de adoção de outras medidas ou desenvolvimento de soluções alternativas para o alcance do resultado pretendido.

**3.5** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

## 4 DA PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Conforme o disposto no Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação, no âmbito dos processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, isolada ou combinadamente: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – utilização de preços constantes de tabelas oficiais. Ainda, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros previstos nos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**4.1.2** De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição, Lei nº 14.133/2021, pág. 15), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e referendado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve utilizar, preferencialmente, como parâmetros os sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços ou o Banco de Preços em Saúde, além das contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização correspondentes. Quando houver três (3) ou mais preços válidos oriundos de contratações similares da Administração Pública, dispensa-se a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. A pesquisa direta junto a fornecedores somente deverá ser realizada quando comprovadamente não for possível obter três preços válidos praticados pela Administração Pública.

**4.1.3** Para a formação dos valores estimados, foram utilizadas pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (Incisos I e II), e preços constantes de tabelas oficiais, conforme o Inciso VI, especificamente a Tabela SINAPE.

**4.1.4** Quanto aos demais parâmetros:

**4.1.4.1** O Inciso IV, referente à pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços, não foi utilizado, por não se verificar necessidade, uma vez que as pesquisas realizadas junto à Administração Pública foram suficientes para a formação dos valores estimados.

**4.1.4.2** O Inciso V, que trata da pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, também não foi utilizado, pois, para os serviços em questão, não foram identificados registros ou valores específicos.

**4.1.5** Dos preços de referência:

**4.1.5.1** Na essência, os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

apresentam finalidades equivalentes, uma vez que ambos se baseiam em dados provenientes de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Assim, não se identifica a necessidade de aplicação simultânea dos dois parâmetros, sendo suficiente a adoção de apenas um deles, conforme a disponibilidade e a pertinência dos dados obtidos para a formação do valor estimado.

#### 4.1.6 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

**4.1.6.1** Ata de Registro de Preço 09/2025 - Pregão 09/2025, Município de Nossa Senhora das Graças – PR, vigência até 08/04/2026, valores corrigidos 04/2025 a 09/2025, IPCA 1,01569090%. Documento anexo ao processo;

**4.1.6.2** Atas de Registro de Preço 214 e 215 /2024 - Pregão 42/2024, Município de São João do Cauíá – PR, vigência até 17/11/2025, valores corrigidos 11/2024 a 09/2025, IPCA 1,04586680%. Documento anexo ao processo;

**4.1.6.3** Ata de Registro de Preço 442/2024 - Pregão 78/2024, Município de Realeza – PR, vigência até 07/08/2025, valores corrigidos 08/2024 a 09/2025, IPCA 1,01569090%. Documento anexo ao processo;

**4.1.6.4** Ata de Registro de Preço - Pregão 18/2024, Município de Bela Vista da Caroba – PR, vigência até 30/03/2026, valores corrigidos 03/2025 a 09/2025, IPCA 1,02137880%. Documento anexo ao processo.

#### 4.2 Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. (...) O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de maneira mais robusta os preços praticados no mercado.”

**4.2.2** Embora se verifique certa variação entre os valores apresentados nas contratações públicas consultadas e aqueles constantes da Tabela SINAPE, optou-se por considerar todos os valores encontrados para a formação do preço estimado, tendo em vista que a média obtida apresenta valor aproximado ao menor preço identificado, demonstrando coerência e equilíbrio na composição do valor de referência.

**4.2.3** A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

**4.3 Responsável pela pesquisa de preços:** Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ARP 09 2025 PREGÃO 09/2025 MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR	ARP 442 2024 PREGÃO 78/2024 MUNICIPIO DE REALEZA PR	ARP PREGÃO S 18 E 23 2025 MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PR	ARP PREGÃO 42/2024 MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAUÍA PR	TABELA SINAPI	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Fornecimento e instalação de vidro canelado de 3 mm de espessura, ...	M² Ins	230,10	308,38	248,71		302,54	<b>272,43</b>
2	Fornecimento e instalação de vidro liso fumê 4 mm de espessura, ...	M² Ins	250,67	290,43		340,91	371,01	<b>313,26</b>
3	Fornecimento e instalação de vidro liso transparente 4 mm de espessura, ...	M² Ins	222,33	284,09		286,04		<b>264,15</b>
4	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê 8 mm de espessura, ...	M² Ins		576,96		502,02	594,05	<b>557,68</b>
5	Fornecimento e instalação de vidro temperado transparente 8 mm ...	M² Ins	473,01	627,34	455,74	502,02	594,05	<b>530,43</b>
6	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê 10 mm de espessura, ...	M² Ins	529,17	702,32		606,60		<b>612,70</b>
7	Fornecimento e instalação de vidro temperado transparente 10 mm ...	M² Ins	529,17	702,32	446,34	606,60	504,95	<b>557,88</b>

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto

Página 22 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o fornecimento dos materiais instalados a serem adquiridos enquadram-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** A contratada deverá adotar mecanismos de sustentabilidade que promovam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando substâncias nocivas ou irritantes e priorizando equipamentos e métodos de trabalho que reduzam o consumo de energia e minimizem o desconforto durante a execução dos serviços.

**6.2** Durante toda a execução contratual, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, com a implementação de ações voltadas à redução de resíduos, reutilização de materiais sempre que possível e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.3** Os insumos fornecidos deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, especialmente no que se refere à correta destinação dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**6.4** A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições e contratações da Administração Pública Federal.

**6.5** O fornecimento e a instalação de vidros enquadram-se nas disposições dessa normativa, uma vez que envolvem materiais recicláveis, reutilizáveis e de longa vida útil, cuja adoção contribui para a redução de impactos ambientais e a promoção do uso racional de recursos naturais.

**6.6** Recomenda-se, ainda, que a contratada priorize, sempre que possível:

**6.6.1** O uso de materiais certificados ou provenientes de processos sustentáveis;

**6.6.2** A separação e coleta seletiva dos resíduos gerados;

**6.6.3** E o cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental vigentes.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**7.1** Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo ficará reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, embora não tenham sido apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, no mapa de formação dos preços, existem empresas enquadradas nessa categoria na região.

**7.2** Para o fornecimento e instalação dos vidros, identificaram-se, pelo menos, 7 empresas habilitadas, todas locais, sediadas no Município de Chopinzinho, dispondo de estrutura comercial para fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços:

**7.2.1** Aluvidro Vidraçaria e Esquadria em Alumínio Ltda, CNPJ nº 51.718.540/0001-46;

**7.2.2** Antônio de Souza 86674898987 – ME (JKS Vidros Temporados), CNPJ nº 14.345.008/0001-02;

**7.2.3** Comércio de Vidros Boca Santa Ltda - ME (Vidraçaria Boca Santa), CNPJ nº 14.495.340/0001-45;

**7.2.4** Jair Antônio Zanella Ltda – ME, (Vidraçaria Zanella), CNPJ nº 13.125.805/0001-03;

**7.2.5** José Leonardo de Quadros 04338743921 – ME, CNPJ nº 18.900.732/0001-01;

**7.2.6** Karline Piran Decorações e Esquadrias Ltda, CNPJ nº 50.472.691/0001-02;

**7.2.7** Schechelck & Presa Ltda – ME (Ferro & Arte), CNPJ nº 12.523.316/0001-47.

Página 23 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**7.3** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades solicitadas e nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.3 deste documento. O prazo máximo para a entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração.

**9.3** Os materiais/serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

**9.8.1** Administração e Finanças / Departamento de Compras;

**9.8.2** Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Departamento de Agricultura;

**9.8.3** Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

**9.8.4** Desenvolvimento Econômico;

**9.8.5** Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

**9.8.6** Saúde / Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**9.8.7** Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo;

Página 24 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**9.9** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Executar o fornecimento dos materiais e serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 25 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

**11.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

**11.1.1** Secretarias de Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

**11.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

**11.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

**11.1.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

**11.1.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

**11.1.6** Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

**11.1.7** Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

**11.1.8** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**11.1.9** As atribuições referidas no item 11.1.8 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 11.2 A responsabilidade pela fiscalização, caberá aos seguintes servidores:

**11.2.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

**11.2.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

**11.2.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

**11.2.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

**11.2.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

**11.2.6** Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

**11.2.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

**11.2.8** E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

**11.2.8.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

**11.2.8.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

**11.2.8.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

Página 26 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**11.2.8.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

**11.2.8.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

**11.2.8.6** Secretaria de Saúde: Gisele dos Santos Silva;

**11.2.8.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari.

**11.2.10** Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

**11.2.10.1** Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

**11.2.11** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**11.2.12** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Página 27 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**11.2.13** As atribuições referidas no item 11.2. não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 12 DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Página 28 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**13.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.2.1.8** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) estar localizadas no Município de Chopinzinho, como condição de habilitação, em atendimento à exigência constante do item 1.1 deste Termo de Referência, sendo que o endereço será comprovado pelo Contrato Social e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**13.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## 14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Página 29 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para futura e eventual aquisição dos serviços e materiais especificados no objeto para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 DA VIGÊNCIA

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 30 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**19.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**19.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**19.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### 20.1.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	1591/1592 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

### 20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - CUSTEIO (SUPERAVIT)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	1204/1600/1528 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

### 20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia

Página 31 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	2030/2031 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	1325 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1236100052.14 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.15 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500052.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	1145/1146/1595/1598/1599 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - ESTADO
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	1154/2848 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 20.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.1 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS 05.2 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.9 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas 1545200032.10 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	1593/1594/2254/1321 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 32 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**23.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## **24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO**

**24.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 7790/1  
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto  
Secretário de Administração e Finanças  
Matrícula 36584/1

Página 33 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página 34 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (**Anexo XI**).

**1.4.1.8** Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**15.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) estar localizadas no Município de Chopinzinho, como condição de habilitação, em atendimento à exigência constante do item 1.1 do Termo de Referência, sendo que o endereço será comprovado pelo Contrato Social e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 35 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.13** Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros para os próprios públicos, para o Município de Chopinzinho.**

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Página 37 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

---

OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

Página 39 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VI

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Local de entrega:** Prédio do Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel; Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

**Responsável pelo Recebimento:** Clécia Steilmann Weber

**Telefone:** (46) 999370189

**Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

**Local de entrega:** A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, também é responsável pelo Viveiro Municipal ao lado do Centro Municipal de Saúde, localizado a Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro.

**Responsável pelo Recebimento:** Cristiane Adrieli Salomão

**Telefone:** (46) 999370189

**Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS

**Local de entrega:** Prédios da sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, 4645, centro;

Prédio do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado a Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Casa de acolhimento de crianças e adolescentes Instituição Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**Responsável pelo Recebimento:** Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

**Telefone:** (46) 999370189

**Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**Local de entrega:** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município

Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do

Página 40 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## Município:

Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município;

A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km de sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada a Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei;

Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência;

Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo Conte, 3601, Bairro Frei Vitor;

Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;

Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão;

Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, 3435, Centro;

Casa da Cultura Professor Braulio Sauer – Departamento de Cultura, localizada na Avenida XV de Novembro, 4872, Centro;

Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro,

## **O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes;**

Prédio do Casa Familiar Rural, localizada na Rodovia PR-281, Comunidade da Campina.

**Responsável pelo Recebimento:** Diogo Margreiter

**Telefone:** (46) 999370189

**Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **Local de entrega:**

Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro.

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizada junto a unidade Central de Saúde.

Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizada na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito.

Academia Municipal de Saúde, localizada no Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro.

Unidade Básica de Saúde do Bugre, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15 Km da Sede do Município.

Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, localizada na Comunidade da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município.

Página 41 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Unidade Básica de Saúde Invernadinha, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, a 18 Km da Sede do Município.

Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29 Km da Sede do Município.

Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16 Km da Sede do Município.

Unidade Básica de Saúde Santa Maria, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 29 Km da Sede do Município.

Unidade Básica de São Francisco, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15 Km da Sede do Município.

Unidade Básica de Saúde de São Luiz, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 Km da Sede do Município.

**Responsável pelo Recebimento:** Juciele Cristina de Quadros

**Telefone:** (46) 999370266

**Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RUAL E FROTAS E OBRAS E URBANISMO

**Local de entrega:** A antiga prefeitura, localizada a Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito.

O prédio da Defesa Civil – Brigada Comunitária, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião.

**Responsável pelo Recebimento:** Gustavo Meloto

**Telefone:** (46) 999370266

**Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2025	MEMORANDO N.º 6.240/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 193/2025 – Memorando Eletrônico nº 6.240/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para Registro de preços para futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens/serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

#### 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Página 43 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Página 44 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
  - 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
  - 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
  - 9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
  - 9.1.3 manter as condições de habilitação;
  - 9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
  - 10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
  - 10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
  - 10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
  - 10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
  - 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
  - 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Página 45 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1** A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**12.2** Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades solicitadas e nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme relação dos próprios públicos constante do item 2.3 do Termo de Referência. O prazo máximo para a entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração.

**12.3** Os materiais/serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

**12.4** Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5** Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.8** O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

**12.8.1** Administração e Finanças / Departamento de Compras;

**12.8.2** Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Departamento de Agricultura;

**12.8.3** Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

**12.8.4** Desenvolvimento Econômico;

**12.8.5** Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

**12.8.6** Saúde / Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**12.8.7** Infraestrutura Rural e Frotas, e, Obras e Urbanismo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

**13.1.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Neide Marinêz Caldato;

**13.1.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

**13.1.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

**13.1.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolim;

**13.1.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

**13.1.6** Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

**13.1.7** Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

**13.2** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

Página 46 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.2.1** As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.3 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços de natureza simples, referentes aos contratos em questão, caberá aos seguintes servidores:**

**13.3.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clecia Steilmann Weber;

**13.3.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

**13.3.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

**13.3.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Márcia Mitrut;

**13.3.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

**13.3.6** Secretaria de Saúde: Ana Paula Bonissoni;

**13.3.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Gustavo Meloto;

**13.3.8** E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

**13.3.8.1** Secretarias de: Administração e Finanças: Clevis Trindade da Silva;

**13.3.8.2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angelica Battistuz;

**13.3.8.3** Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

**13.3.8.4** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Ana Carla Dezingrini;

**13.3.8.5** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

**13.3.8.6** Secretaria de Saúde: Gisele dos Santos Silva;

**13.3.8.7** Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari.

**13.3.9** Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidores ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante:

**13.3.9.1** Faz-se necessário a indicação do Senhor Gustavo Meloto em cargo comissionado, como fiscal, para a fiscalização dos serviços de natureza simples, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, em função do exígua número de servidores lotados nesta pasta, as Secretarias possuem somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal substituto.

**13.4** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Página 47 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.4.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.5** As atribuições referidas no item 13.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no portal da internet [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Página 48 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens/serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens/serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**Local de data.**

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Gestores:

Neide Marinêz Caldato  
Gestor da Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito

Ricardo Scandolara  
Gestor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa  
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francinele Dalmolim  
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava  
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik  
Gestor da Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi.  
Gestor da Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais da A.R.P.:

Clécia Steilmann Weber  
Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito

Cristiane Adrieli Salomão  
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Página 50 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Ana Flavia Mafioletti Zuconelli  
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Márcia Mitrut  
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Margreiter  
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Paula Bonissoni  
Fiscal da Secretaria de Saúde

Gustavo Meloto  
Fiscal da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos:

Clévis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito

Suelen Angelica Battistuz  
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow  
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Ana Carla Dezingrini  
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gisele dos Santos Silva  
Fiscal da Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari  
Fiscal Substituto da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 51 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 6.240/2025

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 52 de 58



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VIII

### ANEXO À NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.240/2025 independentemente de transcrição.

#### **2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens/serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

#### **3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1** Executar o fornecimento dos materiais e serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

Página 53 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Página 54 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

---

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 57 de 58



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO XI

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ;		
Ativo Total $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ;		
Ativo Circulante $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ; e		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página 58 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.